

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
(SEMCI)



Página 1 de 5

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2023/SEMCI DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Normatiza os procedimentos relacionados à política de utilização de computadores e rede no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos nº 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal nº 722/2017 a qual dispõe acerca da criação e competências desta Secretária e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.920/2022 de 19/02/2022, que dispõe sobre a Definição de Procedimentos e institui a Instrução Normativa, como Ato Administrativo competente para Definição de Normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Simão Dias/SE;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de regulamentar a utilização dos computadores, impressoras, rede, e-mail e acesso a internet no âmbito do Município de Simão Dias/SE.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos visando o uso apropriado dos recursos de computação e redes pertencentes à Administração Municipal.

Parágrafo Único: As normas e procedimentos estão relacionados com a aplicabilidade dos subsequentes seguimentos:

- I - Utilização dos Computadores;
- II - Utilização da Rede;
- III - Utilização de E-Mail;
- IV - Utilização de Acesso a Internet;
- V - Utilização de Impressoras;
- VI - Das Infrações e das Penalidades Disciplinares.

Art. 2º. Da Utilização dos Computadores.

§1º. Para os efeitos desta IN, entendem-se como utilização dos computadores as ações que envolvem o sistema operacional, *hardware* (parte física do computador) e *software* (programas).

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ controleinterno@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
(SEMCI)



Página 2 de 5

§2º. Quanto a sua operação:

I - É proibida a instalação ou remoção de softwares que não forem autorizadas pelo Técnico de Informática do Município. A solicitação deverá ser encaminhada através do e-mail adm@simaodias.se.gov.br ou memorando;

II - Material de natureza pornográfica, discriminatória (racial, gênero, religiosa, origem), demais situações de intolerância e/ou que dê causa a constrangimento a outrem, não poderá ser visualizado, exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais do Município;

III - Não será permitida a alteração das configurações de rede e inicialização das máquinas, bem como modificações que possam trazer algum problema futuro;

IV - Evite arquivar dados e arquivos pessoais, como fotos e outros documentos no computador. O município e o Departamento de Informática não se responsabilizam pelo uso indevido ou pela perda desses dados;

V - Antes de ausentar-se do seu local de trabalho, é recomendado ao usuário fechar todos os programas acessados, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas e/ou o uso desnecessário da rede, e se possível efetuar o logout/logoff da rede ou bloqueio do desktop através de senha – (Clicando em Iniciar-Desligar e selecionando a opção Fazer Logoff ou simplesmente clicando em Ctrl + Alt + Del e selecionando a opção Bloquear computador);

VI - Se o usuário fizer uso de qualquer tipo de senha de acesso vinculada à municipalidade, deverá repassá-las ao responsável do setor;

VII - É necessária uma limpeza semanal dos arquivos temporários armazenados no computador, para que não haja acúmulo desnecessário de arquivos;

VIII - É vedada a abertura de computadores e/ou impressoras, para qualquer tipo de inspeção, salvo em caso de troca de cartucho ou toner; caso seja necessário, o reparo deverá ocorrer pelo Departamento de Informática ou encaminhar o equipamento a uma assistência especializada devidamente contratada.

Art. 3º. Da Utilização da Rede.

§1º. Compreendem-se como utilização da rede as ações que englobam desde o login, conexão entre computadores, manutenção de arquivos no servidor e tentativas não autorizadas de acesso.

§2º. Quanto às ações praticadas:

I - Não é permitido o uso de equipamento de informática ou outros que utilizem banda de rede sem a autorização e devida configuração de acesso pelo Técnico de Informática;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ controleinterno@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
(SEMCI)



Página 3 de 5

II - Não é permitida tentativa de obter acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes;

III - Não é permitida tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo “negativa de acesso”, provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor e tentativas de “quebrar” (invadir) um servidor;

IV - Não é permitido o uso de qualquer tipo de programa ou comando designado a interferir com sessão de usuários.

Art. 4º. Da Utilização de E-Mail.

Parágrafo Único: Os e-mails institucionais do Município serão geridos em conformidade com a Instrução Normativa nº 006/2023/SEMCI, de 29 de agosto de 2023.

Art. 5º. Da Utilização de Acesso a Internet.

§1º. Compreende-se como utilização da Internet, atividades que envolvem desde a navegação a sites, downloads e uploads de arquivos:

I - Entenda-se download como o processo de cópia online de um determinado arquivo (executável, imagem, textos, músicas, entre outros); e upload como o processo de envio de dados do computador para determinado site ou área na internet.

§2º. São Vedadas:

I - A navegação em sites pornográficos, bate papos online, sites de relacionamento, jogos online, ou quaisquer outros sites cujo conteúdo não seja de interesse da municipalidade, que gere constrangimento a outrem ou que de alguma forma possa comprometer a segurança da rede;

II - Utilizar os recursos do município para fazer o download ou distribuição de software ou dados não legalizados. Os funcionários com acesso à Internet somente podem baixar programas ligados diretamente às atividades municipais;

III - A utilização de softwares de compartilhamento de torrents e de músicas, vídeos e programas, tais como uTorrent, Kazaa, Ares e afins;

IV - Efetuar download e armazenar músicas, vídeos, softwares, etc., de terceiros sem a prévia autorização ou compra dos direitos autorais ou de uso que configure crime de pirataria;

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

(79) 3611-1211 | controleinterno@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
(SEMCI)



Página 4 de 5

V - A utilização de serviços de rádios online, usina do som e afins; e serviços de streaming de vídeos, como youtube, vimeo e outros; salvo em caso de utilização comprovada (didática ou outra); e mediante solicitação de acesso pelo Secretário do setor, visto que esses serviços de streaming consomem banda de internet, comprometendo a velocidade de acesso aos demais usuários.

§3º. O uso de softwares de comunicação instantânea, tais como Skype serão permitidos mediante autorização do Secretário do setor. Da mesma forma, o acesso às páginas sociais online só será permitido mediante autorização do Chefe do Executivo.

§4º. Caso a Administração julgue necessário haverá bloqueios de acesso à:

I - Arquivos que comprometam o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos;

II - Sites ou Domínios que comprometam o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos.

§5º. Em caso de acesso indevido, os relatórios dos sites utilizados pelo usuário serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento para providências.

Art. 6º. Da Utilização de Impressoras

§1º. As impressoras disponíveis na rede interna do município deverão ser utilizadas com probidade:

I - Não utilize a impressora para imprimir arquivos pessoais;

II - Ao mandar imprimir, verifique na impressora se o que foi solicitado já está impresso, evitando o acúmulo de impressões sem dono;

III - Se a impressão saiu errada e o papel pode ser reaproveitado, recolha-o na bandeja de impressão. Se o papel servir para rascunho, leve para sua mesa. Se o papel não servir para mais nada, descarte-o no lixo reciclável;

IV - Não é permitido deixar impressões erradas na mesa das impressoras, na mesa das pessoas próximas a ela e tampouco sobre o gaveteiro;

V - Se a impressora emitir alguma folha em branco, recolha-a na bandeja;

VI - Se o papel de alguma das impressoras está no final, faça a gentileza de reabastecê-la. Tal medida evita acúmulo de trabalhos na fila de impressão;

VII - Utilize a impressora colorida somente para versão final de trabalhos e não para testes ou rascunhos;

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

(79) 3611-1211 | controleinterno@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
(SEMCI)



Página 5 de 5

VIII - Sempre que for imprimir relatórios como rascunhos, imprima no verso de folhas já utilizadas.

Art. 7º. Verificação da Utilização da Política de Utilização da Rede.

§1º. Para garantir as regras doravante instituídas, o município, através do Departamento de Informática se reserva no direito de:

I - Implantar softwares e sistemas de monitoramento, gravar todos os usos de Internet através da rede e das estações de trabalho da mesma e bloquear qualquer site que esteja em desacordo com essa normativa;

II - Inspeccionar qualquer arquivo armazenado que esteja no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.

§2º. Cientifica-se a instalação de softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo firewall e outros softwares necessários.

Art. 8º. O descumprimento dos critérios de segurança e das normas de conduta estabelecidas neste instrumento normativo poderá ensejar, conforme a gravidade da falta, a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, visando apuração da infração praticada pelo usuário.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE SIMÃO DIAS/SE,
em 30 de agosto de 2023

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MENESES JÚNIOR

Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 2.573 de 01/01/2021

RATIFICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL

em 30 de agosto de 2023

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ controleinterno@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>